



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO N.º 117/2025
Em, 23 de março de 2026.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços para ampliar a margem de isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, estendendo o benefício aos beneficiários que percebam até 2 (dois) salários mínimos, no forma do anteprojeto de lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa, Minha Vida tem se consolidado como uma das principais políticas habitacionais do país, garantindo acesso à moradia digna para famílias de baixa renda. Contudo, a incidência do ITBI sobre a aquisição dos imóveis representa um custo adicional significativo para as famílias beneficiárias, comprometendo o orçamento já reduzido desse público.

Atualmente, a legislação municipal já prevê isenção parcial do ITBI para algumas faixas de renda, mas a ampliação dessa margem para os beneficiários que ganham até 2 salários mínimos mostra-se medida de justiça social e estímulo à efetividade do programa habitacional. A medida visa reduzir obstáculos financeiros à concretização do sonho da casa própria, garantindo que as famílias possam direcionar seus recursos para outras necessidades básicas.

A proposta está em consonância com o princípio constitucional da função social da propriedade e com a competência municipal para instituir e regulamentar tributos, inclusive mediante concessão de isenções, nos termos do art. 156, inciso II, da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse social da medida, requiero a Vossa Excelência que acolha a presente indicação e adote as medidas legislativas e administrativas cabíveis para implementar a ampliação da isenção do ITBI aos beneficiários do Minha Casa, Minha Vida com renda de até 2 salários mínimos.


Jonatas dos Santos
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 23/03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a ampliação da isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas aquisições de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, para beneficiários com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliada a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para incluir os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, na faixa de renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei aplica-se à transmissão de imóveis adquiridos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em suas modalidades voltadas à população de baixa renda, abrangendo tanto a aquisição de unidades habitacionais novas quanto as adquiridas no mercado secundário, desde que vinculadas ao referido programa.

Art. 3º Para fins de concessão do benefício, o interessado deverá comprovar, no momento da lavratura do instrumento de transmissão do imóvel:

I – a condição de beneficiário do Programa Minha Casa, Minha Vida, mediante apresentação de documento expedido pelo agente financeiro ou pelo órgão gestor do programa;

II – a renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Município na data da aquisição.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à concessão da isenção, inclusive quanto à dispensa de lançamento ou à restituição de valores eventualmente recolhidos a maior.

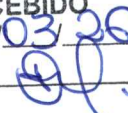
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.


Jonatas dos Santos
Vereador

CNPJ: 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/03/26


INDICAÇÃO Nº 84 /2026

Em 12 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, vem, respeitosamente, **indicar ao Poder Executivo Municipal, e a Secretaria de infraestrutura, que seja realizada a instalação de uma cobertura na área central da Escola Municipal José Félix Correia, localizada no Bairro Nova América, neste município.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo proporcionar melhores condições de conforto e segurança aos alunos da Escola Municipal José Félix Correia.

Atualmente, as crianças utilizam a área central da escola durante o horário de recreação e outras atividades, ficando expostas diretamente ao sol e às altas temperaturas, o que pode causar desconforto e até prejuízos à saúde dos estudantes.

A instalação de uma cobertura no espaço permitirá que os alunos possam usufruir do local de forma mais adequada, protegidos das condições climáticas, garantindo um ambiente mais agradável para o recreio e demais atividades escolares.

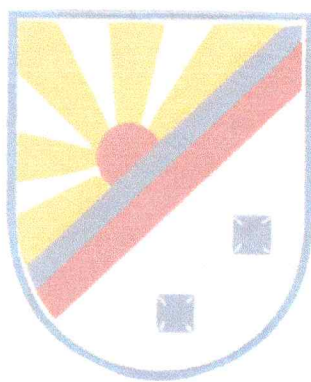
CNPJ: 03.984.483/0001-02

Diante da importância desta melhoria para o bem-estar dos alunos, solicitamos a atenção do Poder Executivo para o atendimento desta indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Março de 2026.



João Alves de Alcântara Filho (João Garçon)
Vereador do Município de Teixeira de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA
DE FREITAS 40
anos

CNPJ: 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 12/03/26



PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 85 /2026

Em 12 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, vem por meio deste **solicitar ao Poder Executivo Municipal e a secretaria de infraestrutura, que sejam tomadas as devidas providências para o conserto e/ou a substituição das janelas de vidro quebradas da Escola Municipal Shineider Cordeiro Correia, localizada no bairro Nova América, neste município.**

JUSTIFICATIVA

O presente pedido de providências tem como objetivo garantir melhores condições de segurança e estrutura para alunos, professores e demais servidores da Escola Municipal Shineider Cordeiro Correia.

Atualmente, algumas janelas da unidade escolar encontram-se com vidros quebrados, situação que pode representar risco de acidentes, além de prejudicar o conforto e a proteção das salas de aula contra vento, chuva e poeira.

Dessa forma, faz-se necessária a realização do conserto ou substituição das janelas danificadas, assegurando um ambiente escolar mais seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo, por meio da secretaria competente, realize as providências necessárias com a maior brevidade possível.

Plenário Francistônio Alves Pinto 12 de Março de 2026.



João Alves de Alcântara Filho (João Garçom)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 15/03/26
[Assinatura]

EXMO. SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N.º 104 /2026
Em 16 de Março de 2026.

- A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, que seja encaminhado para esta casa de Leis, o projeto de Lei que **Institue A Obrigatoriedade da Doação de Um Terreno Para Fins da Instalação de UM Abrigo para Cães e Gatos**, a fins de Prevenção e proliferação de doenças, e resgate de animais abandonados,
- de Identificação de animais perdidos, além de auxiliar no controle populacional, e em políticas de saúde pública relacionadas aos animais, visando o bem-estar animal, na forma do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Teixeira de Freitas enfrenta um crescimento alarmante da população de cães e gatos abandonados, o que gera impactos diretos na saúde pública e no meio ambiente.

O programa tem fundamento nas seguintes legislações:

. Lei Federal N.º 13.426/2017, que estabelece a política nacional de controle populacional de cães e gatos, incentivando os municípios a implantarem programas.

. Lei Federal N.º 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que protege os animais contra maus-tratos e abandono, situações frequentemente associadas à superpopulação de cães e gatos.

. Lei 4.239 de 2024 institui a obrigatoriedade de instalação de abrigos para cães e gatos em municípios com população igual ou superior a 50.000 habitantes.

Código Estadual de Proteção aos Animais da Bahia (Lei Estadual N.º 13.916/2018), que estabelece diretrizes para o manejo ético e bem-estar dos animais no estado.

Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, que confere ao Poder Executivo a competência para implementar políticas de saúde pública e proteção ambiental.

Vale ressaltar que o controle populacional de cães e gatos reduz:

I - Acidentes de trânsito envolvendo animais soltos nas ruas;

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto. 16 de Março de 2026

Simara Rodrigues Soares
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI N.º

/2026

Dispõe sobre a criação do
Projeto de Lei que Institui
A Obrigatoriedade da Doação de Um
Terreno Para Fins de Instalação de
UM Abrigo para Cães e Gatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, notadamente no prescrito no art. 48 c/c ut. 70, da Lei Orgânica faz saber **que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.**

Art 1.º- Fica instituído o Programa do projeto de Lei que Institui o Projeto de Lei A **Obrigatoriedade da Doação de Um Terreno Para Fins da Instalação de UM Abrigo para Cães e Gatos,**

Art 2.º – O município por meio da Secretaria de Meio Ambiente, será responsável por regulamentar, fiscalizar e coordenar a execução do programa podendo firmar convênios com universidades, ONGs e Clínicas veterinárias.

Art 3.º -

A **Lei 4.239 de 2024** institui a obrigatoriedade de instalação de abrigos para cães e gatos em municípios com população igual ou superior a 50.000 habitantes. As principais finalidades da lei incluem:

- I- reduzir e ou zerar o número de abandono e maus-tratos;
- II -evitar acidentes de trânsito envolvendo animais soltos nas ruas.
- III- Controle populacional de cães e gatos.

Art 5.º - O Programa a que se refere esta Lei respeitará as instruções das seguintes Leis das esferas Federais, Estaduais e Municipais:

Art 6.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de:

- I - Dotação orçamentária própria do município;
- II - Convênios com o Governo Estadual e Federal;
- III - Parcerias com organizações não governamentais (ONGs) e empresas privadas interessadas em apoiar a causa animal.

Art 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 16 de Março de 2026

Simara Rodrigues Soares
Vereadora

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 18/03/26

Pedido de providencia Nº 105/2026

Em, 18 de março de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, venho respeitosamente solicitar ao EXMº. Sr. Prefeito Municipal, **o recapeamento asfáltico ou reparos com blocos Inter travados** na lateral da avenida presidente **GETULIO VARGAS** no trecho entre a **CDC acabamentos e FARMARCIA MILLA**, no Bairro Vila Vargas.

A referida via encontra-se, em estado precário de conservação, apresentando diversos buracos, irregularidades e afastamento dos blocos, o que tem causado transtornos aos motoristas e pedestres que utilizam a via diariamente.

justificativa

a situação atual da via compromete a segurança do trafego, aumentando o risco de acidentes, danos a veículos e dificultando o acesso de serviços essenciais, como ambulâncias, coleta de lixo e transporte publico.

Diante da importância da demanda, solicitamos a atenção do poder executivo para que sejam tomadas as devidas providências.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de março de 2026

Bernardo Cabral
Vereador

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 18 / 03 / 26

Pedido de providencia Nº 106/2026

Em, 18 de março de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, peço ao EXMº. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente construção de uma **calçada** na avenida **Estados Unidos**, bairro **Ulisses Guimarães**, com a devida instalação de grades de proteção nas laterais.

JUSTIFICATIVA

A ausência de uma calçada adequada e de proteção lateral na referida ponte coloca em risco a segurança dos pedestres que transitam diariamente pelo local, obrigando-os a dividir espaço com veículos, o que aumenta significativamente a possibilidade de acidentes.

A construção da calçada, aliada a instalação de grades de proteção, proporcionará maior segurança, organização do tráfego e acessibilidade, beneficiando especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Diante da importância da demanda, solicitamos a atenção do poder executivo para que sejam tomadas as devidas providências.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de março de 2026

Bernardo Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 18/03/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 107 /2026

Em 18 de março de 2026.

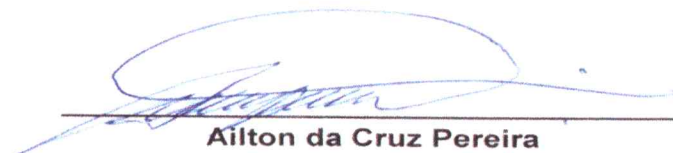
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para **que VIABILIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / CALÇAMENTO, REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E ESCOAMENTO PLUVIAL E ILUMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA: RUA PROJETADA 296 - BAIRRO COLINA VERDE.**

JUSTIFICATIVA

A pavimentação e adequação da referida rua se faz necessária para que os moradores que sofrem constantemente com lama e alagamentos, no período das chuvas, tenham melhor qualidade de vida. Também prejudica a trafegabilidade, outo motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para população e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 18 de março de 2026.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 18/03/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 108 /2026

Em 12 de março de 2026.

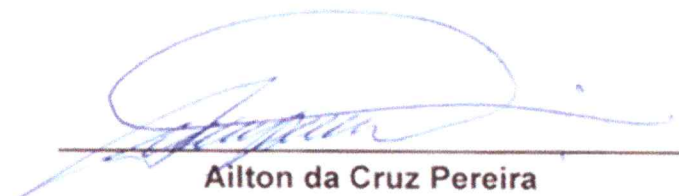
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita capina, limpeza e coleta dos entulhos na rua José Pernambuco e travessa dona Ana Torquato (laterais do muro da Escola Filhos de Maria) – Bairro Ouro Verde.**

JUSTIFICATIVA

Vale ressaltar que tais e serviços são de relevantes necessidades e que as providências ora propostas vem ao encontro das necessidades e segurança das pessoas, que se locomovem a pé, por isso tais demandas visam oferecer melhor qualidade de vida e mobilidade urbana, às pessoas.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de março de 2026.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 19/03/26

EXMº SR. JONATAS DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 109 /2026

Em 19 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que sejam tomadas medidas urgentes para a manutenção da estrada que dá acesso ao Distrito de Cachoeira do Mato, neste município de Teixeira de Freitas - BA.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária devido às precárias condições de trafegabilidade da referida estrada, que se encontram bastante danificadas. Dessa forma, solicita-se a realização de serviços de patrolamento e cascalhamento das ladeiras, bem como o reparo de duas crateras existentes na via, as quais estão causando sérios riscos de acidentes aos usuários que por ali transitam. Ressalta-se que a situação atual tem comprometido a segurança da população, além de dificultar o deslocamento de moradores, transporte escolar e o escoamento da produção local. Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de Março de 2026.


Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 19/03/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 110 /2026

Em 19 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que sejam feitos ,que sejam adotadas as providências necessárias para a recomposição de dois bueiros, bem como o cascalhamento do trecho da estrada que interliga os povoados de Vila Marinha e Jardim Novo, neste município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão das condições precárias em que se encontra o referido trecho, especialmente no que diz respeito ao escoamento de águas pluviais, prejudicado pela danificação dos bueiros existentes. Tal situação tem ocasionado erosões, acúmulo de lama e dificuldades de tráfego, afetando diretamente moradores, produtores rurais, transporte escolar e o escoamento da produção local. A recomposição dos bueiros permitirá o adequado escoamento da água, evitando maiores danos à via, enquanto o cascalhamento contribuirá para melhorar a trafegabilidade, garantindo mais segurança e mobilidade aos usuários da estrada. Segue foto em anexo.



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Diante do exposto, solicita-se a atenção do Poder Executivo para o atendimento desta demanda, que é de grande relevância para a comunidade local.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de Março de 2026.



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 19 / 03 / 26
[Signature]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 111/2026
Em 19 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **INDICA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COLETA, TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, INCLUINDO GALPÃO ESTRUTURADO, REGULAMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES, IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, GESTÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS (INCLUSIVE ELETRÔNICOS) E IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.**

JUSTIFICATIVA

Indica-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que **promova a estruturação e implantação de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos**, contemplando:

- Construção de Centro de Coleta e Triagem de Resíduos;
- Implantação de coleta seletiva em todo o município;
- Regulamentação e fortalecimento da associação de catadores;
- Implantação de unidade para resíduos eletrônicos;
- Construção de galpão de triagem e beneficiamento;
- Implantação de Aterro Sanitário em conformidade com a legislação ambiental vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A gestão inadequada dos resíduos sólidos urbanos representa um dos maiores desafios da administração pública contemporânea, impactando diretamente:

- A saúde pública;
- O meio ambiente;
- A qualidade de vida da população;
- O desenvolvimento sustentável do município.

O crescimento urbano de Teixeira de Freitas exige a adoção de **soluções estruturantes, modernas e legalmente adequadas**, superando práticas ultrapassadas como o descarte irregular ou inadequado de resíduos.

A presente indicação visa alinhar o município às diretrizes da:

- **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- **Lei nº 11.445/2007** – Marco do Saneamento Básico;
- **Decreto nº 10.936/2022** (regulamenta a PNRS);
- Normas do CONAMA;
- Legislação estadual ambiental;
- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (quando existente).

Implantar um sistema moderno, eficiente e sustentável de gestão de resíduos sólidos, promovendo:

- Redução de impactos ambientais;
- Inclusão social e produtiva;
- Geração de renda;
- Cumprimento da legislação ambiental;
- Melhoria da qualidade de vida da população.

ESTRUTURA DO SISTEMA PROPOSTO

1. CENTRO MUNICIPAL DE COLETA E TRIAGEM DE RESÍDUOS

Estrutura física composta por:

- Área de recebimento de resíduos;
- Galpão coberto para triagem;
- Esteiras de separação;
- Prensas hidráulicas;
- Espaço para armazenamento por tipo de material;
- Área administrativa e apoio técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Função: Separação dos resíduos conforme sua classificação.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS (CONFORME PNRS)

O sistema deverá contemplar a separação em:

- Resíduos orgânicos;
- Resíduos recicláveis (papel, plástico, vidro, metal);
- Rejeitos;
- Resíduos perigosos;
- Resíduos da construção civil;
- Resíduos de serviços de saúde (com tratamento específico);
- Resíduos eletrônicos (e-lixo).

3. IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL

- Coleta porta a porta nos bairros;
- Pontos de entrega voluntária (PEVs);
- Campanhas de educação ambiental;
- Cronograma por regiões.

Impacto: Redução do volume destinado ao aterro e aumento da reciclagem.

4. REGULAMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CATADORES

- Formalização de associação ou cooperativa;
- Capacitação técnica e administrativa;
- Inclusão no sistema público de coleta seletiva;
- Garantia de condições dignas de trabalho;
- Remuneração justa e inclusão social.
- **Base legal:** PNRS (Lei 12.305/2010) – inclusão dos catadores como agentes fundamentais.

5. UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS

- Espaço específico para recebimento de e-lixo;
- Parcerias com empresas recicladoras;
- Destinação ambientalmente adequada;
- Logística reversa conforme legislação.

6. CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Estrutura adequada para separação e prensagem;
- Armazenamento seguro;
- Melhoria da produtividade dos recicláveis;
- Apoio direto aos catadores.

7. IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

O aterro deverá atender rigorosamente às normas técnicas e ambientais, incluindo:

- Impermeabilização do solo (geomembrana);
- Sistema de drenagem de chorume;
- Tratamento de efluentes;
- Sistema de captação de gases;
- Monitoramento ambiental contínuo;
- Controle de acesso e operação técnica especializada;
- Plano de encerramento e recuperação da área.

Importante: Destinado apenas aos **rejeitos**, conforme a PNRS.

AÇÕES COMPLEMENTARES

- Educação ambiental nas escolas e comunidades;
- Campanhas permanentes de conscientização;
- Fiscalização contra descarte irregular;
- Parcerias com setor privado;
- Captação de recursos estaduais e federais.

RESULTADOS ESPERADOS

- Redução significativa da poluição ambiental;
- Extinção de lixões e descarte irregular;
- Geração de emprego e renda;
- Inclusão social dos catadores;
- Cumprimento da legislação ambiental;
- Melhoria da saúde pública;
- Fortalecimento da imagem institucional do município;
- Sustentabilidade e desenvolvimento econômico.

IMPACTO PARA O MUNICÍPIO

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A implantação deste sistema representa uma **política pública estruturante**, com impacto direto nas áreas de:

- Meio ambiente;
- Saúde;
- Assistência social;
- Desenvolvimento econômico;
- Planejamento urbano.

Diante da relevância ambiental, social e legal da proposta, esta indicação se apresenta como uma medida **urgente, necessária e estratégica**, colocando o município de Teixeira de Freitas em conformidade com a legislação vigente e promovendo um modelo de gestão sustentável e responsável.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COLETA, TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, INCLUINDO GALPÃO ESTRUTURADO, REGULAMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES, IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, GESTÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS (INCLUSIVE ELETRÔNICOS) E IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de Março de 2026.


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 23/03/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 112 /2026

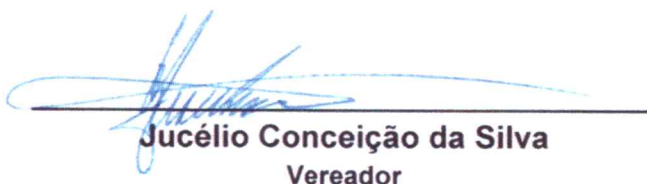
Em 23 de Março de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO A IMPLANTAÇÃO UM PONTO DE ÔNIBUS COM ASSENTO E COBERTURA NA RUA SARGENTO PEDRO EM FRENTE AO NUMERO 524, BAIRRO SÃO LOURENÇO.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela necessidade de oferecer melhores condições de conforto e segurança aos usuários do transporte público que utilizam o referido local, especialmente em dias de sol intenso e chuva, garantindo um espaço adequado de espera.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de Março de 2026.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 23/03/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 13/2026

Em 23 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **INDICA ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE E POSSIBILIDADE DE RETIRADA DA ROTATÓRIA DO POSTO DOIS IRMÃOS, PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPLETA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO NA ROTATÓRIA DO POSTO DOIS IRMÃOS, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA CARAÍPE, BEM COMO NAS VIAS ADJACENTES QUE INTERLIGAM BAIROS CIRCUNVIZINHOS. CONFORME PRECONIZA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.381.**

JUSTIFICATIVA

Indica se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine, junto aos órgãos competentes, a realização de **estudo técnico aprofundado de engenharia de tráfego** na rotatória do Posto Dois Irmãos, situada no Bairro Vila Caraípe, com o objetivo de avaliar e implantar medidas estruturais e operacionais que promovam a **organização do fluxo viário e a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.**

ABRANGÊNCIA DO ESTUDO

Que o estudo contemple:

- A rotatória do Posto Dois Irmãos
- As vias de acesso e escoamento que interligam a rotatória aos bairros adjacentes
- Ruas com alto fluxo de veículos e circulação de pedestres no entorno,

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

considerando que o local é ponto estratégico de ligação entre diversos bairros, com fluxo intenso e desordenado.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A rotatória em questão apresenta:

- Alto fluxo de veículos leves e pesados
- Tráfego intenso de motocicletas
- Grande circulação de pedestres, inclusive em horários de pico
- Ausência ou insuficiência de sinalização adequada
- Dificuldade de travessia segura para pedestres
- Risco constante de acidentes

Além disso, observa-se:

- Falta de organização de preferências de passagem
- Ausência de dispositivos de controle de velocidade
- Deficiência na sinalização horizontal e vertical
- Possível conflito de tráfego nas vias que dão acesso à rotatória

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente indicação está amparada no:

- **Código de Trânsito Brasileiro**, que estabelece:
 - Art. 21: Compete ao órgão executivo de trânsito planejar, projetar e regulamentar o trânsito
 - Art. 24: Responsabilidade do município na engenharia, sinalização e fiscalização
 - Art. 88: Obrigatoriedade de sinalização adequada para segurança viária
- Normas do **Conselho Nacional de Trânsito**, que regulamentam:
 - Implantação de sinalização horizontal e vertical
 - Dispositivos auxiliares de segurança
 - Critérios para instalação de semáforos



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

MEDIDAS TÉCNICAS A SEREM AVALIADAS E POSSIVELMENTE IMPLEMENTADAS

Com base na engenharia de tráfego, sugere-se que o estudo avalie a viabilidade de implantação dos seguintes dispositivos:

Controle de tráfego

- Instalação de semáforo inteligente ou convencional
- Sistema de tempo sincronizado conforme fluxo
- Possibilidade de semáforo com botoeira para pedestres

Segurança para pedestres

- Implantação de faixas de pedestres bem sinalizadas
- Faixas elevadas (travessias elevadas)
- Iluminação adequada nas áreas de travessia
- Ilhas de refúgio (quando necessário)

Organização viária

- Sinalização horizontal (pintura de solo)
- Sinalização vertical (placas de regulamentação e advertência)
- Placas de "PARE" e "DÊ A PREFERÊNCIA"
- Delimitação de faixas de circulação

Segurança para motociclistas e ciclistas

- Redução de conflitos de tráfego
- Organização de fluxo direcional
- Implantação de redutores de velocidade

Redução de riscos

- Lombadas ou redutores de velocidade conforme normas técnicas
- Tachões refletivos
- Dispositivos de canalização de tráfego

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Infraestrutura complementar

- Reforço na iluminação pública
- Instalação de sinalização refletiva
- Melhorias na visibilidade da rotatória

EXTENSÃO ÀS VIAS ADJACENTES

Que as medidas também sejam analisadas e aplicadas nas ruas que dão acesso à rotatória, garantindo:

- Continuidade da sinalização
- Segurança no fluxo de entrada e saída
- Redução de gargalos no trânsito
- Melhor mobilidade urbana nos bairros próximos

RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação das medidas, espera-se:

- Redução significativa de acidentes
- Maior segurança para pedestres
- Melhoria na fluidez do trânsito
- Organização do tráfego local
- Valorização da mobilidade urbana
- Redução de conflitos entre veículos

Diante do exposto, considerando a relevância da localidade e os riscos existentes, faz-se necessária a adoção de **medidas urgentes e tecnicamente fundamentadas**, visando garantir o direito à mobilidade segura e eficiente para toda a população.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis **INDICA ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE E POSSIBILIDADE DE RETIRADA DA ROTATÓRIA DO POSTO DOIS IRMÃOS, PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPLETA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO NA ROTATÓRIA DO POSTO DOIS IRMÃOS,**



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

LOCALIZADA NO BAIRRO VILA CARAÍPE, BEM COMO NAS VIAS ADJACENTES QUE INTERLIGAM BAIRROS CIRCUNVIZINHOS. CONFORME PRECONIZA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.381.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de Março de 2026.



Bruno Santos Barbosa
Vereador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 114/2026

Em 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 23/03/26
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços por meio deste, em caráter de urgência, juntamente com Secretaria de Infraestrutura, para que, **seja instalada TAMPAS DE BOEIROS com GRADES, (Poços de Visita – PV), na RUA GENERAL CÂNDIDO DE CALDAS, antiga Projetada C, bairro São Lourenço, bem como melhorias na referida rua.**

Justificativa

A presente solicitação se faz necessária, devido ao acúmulo de mato, lixo e resíduos entrelaçados nas tampas de bueiros, situação que pode favorecer a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de causar transtornos à população e comprometer a limpeza e o aspecto urbano da localidade.

Além do ar comum, gases tóxicos, corrosivos ou até explosivos, também podem se acumular no esgoto se não houver uma fonte de ar fresco. Portanto, a ventilação proporcionada pelos bueiros é um aspecto importante do sistema. Nesta foto abaixo, você pode notar vapor de água condensada subindo pela tampa do bueiro.



Diante disso, os poços de visita (PV), tampões de ferro existem para garantir o acesso às redes subterrâneas, como sistemas de drenagem e esgoto, e precisam estar corretamente nivelados para preservar a segurança, o conforto do tráfego e a durabilidade do pavimento.

Ciente do compromisso desta Secretaria com o bem-estar da população, que submeto aos excelentíssimos Pares este que, espero venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.



Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA
DE FREITAS 40
anos



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 23/03/26

90

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 115 /2026

Em 23 de março de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, SOLICITO ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, **que adote as providências necessárias e com urgência, para a realização de recolhimento de entulhos, e resíduos descartados irregularmente, capina e poda de árvore nos seguintes locais: Avenida Profeta Issa, entre o Colégio Militar Anísio Teixeira e aos fundos da empresa GP7 (AMBEV) e na Travessa Da Juventude lateral da Escola Municipal Gilberto da Silva Cardo, no bairro Monte Castelo.**

JUSTIFICATIVA

Moradores do Bairro Monte Castelo têm relatado o acúmulo constante de entulhos, restos de construção civil e materiais inservíveis em vias públicas, situação que vem ocasionando transtornos à coletividade, tais como riscos à saúde pública, proliferação de vetores, prejuízos à mobilidade urbana e à segurança dos pedestres e condutores.

Ressalta-se que a poda de árvores e limpeza urbana adequada é medida essencial para a promoção da saúde, do bem-estar social e da preservação do espaço público, sendo dever do Poder Público atuar de forma preventiva e corretiva nessas situações. Segue fotos:



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a realização de poda de árvores e a limpeza das áreas afetadas do Bairro Monte Castelo, bem como, se possível, a intensificação da fiscalização e orientação à população quanto ao descarte correto de resíduos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de março de 2026.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador